



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 421
Decisão da CEAG	Nº 53/2024	
Referência	Processo Nº 1206332/2024	
Interessado	AILTON DA SILVA ARAUJO	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da Certidão de Acervo Técnico com Atestado, uma vez que o profissional Engenheiro Civil AILTON DA SILVA ARAÚJO.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **421**, apreciando o Processo Nº **1208828/2024**, que trata acerca de solicitação de Acervo Técnico com Atestado (CAT nº 206363/2024), solicitada pelo Engenheiro Civil AILTON DA SILVA ARAÚJO, Crea-RN nº 2114232115, Visto Profissional Crea-PB nº 3272, e; **considerando** Considerando que o profissional Eng. Civil Ailton da Silva Araújo, possui atribuições profissionais dispostas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 do Confea; **considerando** que, na solicitação de Certidão de Acervo Técnico nº 206363/2024 foi marcada a ART PB20240629341, na qual consta a anotação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REMOÇÃO VEGETAL - ROÇO - EM ESTRADAS VICINAIS - MUNICIPIO DE DIAMANTE - PB, QUE OBEDECERA ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 75, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. ONDE SERÁ REALIZADO LIMPEZA VEGETAL / ROÇO EM DIVERSAS RUAS, constando como empresa contratada a firma ABÍLIO FERREIRA DE LIMA NETO e como contratante/proprietária a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE que emitiu o 'Atestado' referente a conclusão dos serviços; **considerando** o disposto no Contrato de Serviços (Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2024) celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamante/PB e a Empresa Abílio Ferreira Lima Neto LTDA (fls. 16 a 19); **considerando** os termos do Atestado de Capacidade Técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB tendo como favorecido a Empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO LTDA (fls 11 a 13); **considerando** os Registros fotográficos da diligência realizada pela Fiscalização da Inspeção de Itaporanga/PB (fls. 04 a 10); **considerando** que o assunto em questão é fundamentado por meio da Decisão Normativa Nº 72, de 13 de dezembro de 2002, do Confea, que "Dispõe sobre responsabilidade técnica de atividade em projeto, execução e manutenção de estrada rural"; **considerando** o Decreto 23.196/33 – regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências; **considerando** a Lei 5.194/66 Confea, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências; **considerando** a Resolução nº 218/73 – discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia; **considerando** a DECISÃO NORMATIVA Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da Certidão de Acervo Técnico com Atestado, uma vez que o profissional Engenheiro Civil AILTON DA SILVA ARAÚJO está habilitado a fazer o serviço disposto na ART PB20240629341, com base no que dispõe a Decisão Normativa Nº 72, de 13 de dezembro de 2002, do Confea. Coordenou a Sessão na modalidade presencial, o Eng. Agr. **Renato Vítor Rodrigues**, estiveram presentes o Eng. Agr. **Erle Abílio Diniz**, Eng. Agr. **Guilherme Sá Abrantes de Sena**, Eng. Agr. **Adailson Pereira de Souza**, o Eng. Agr. **Rubens Tadeu de Araújo Nóbrega** e a Engª **Agrícola Aline Costa Ferreira**.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 09 de dezembro de 2024.

Eng. Agr. Renato Vítor Rodrigues
Coordenador da CEAG – Crea/PB